



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 611/2022

Requer informações a respeito do novo Piso Salarial Nacional para os Professores da Educação Básica

Considerando que, recentemente, foi assinada a portaria que estabelece o novo valor do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando que, após o reajuste de 33,24%, o piso da categoria para 2022 será de R\$ 3.845,63;

Considerando que, até então, o piso salarial dos professores da educação básica na Rede Municipal de Educação de Araraquara é de R\$ 2.895,20;

Considerando que a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, a chamada “Lei do Piso”, institui o piso nacional do magistério público da educação básica para os profissionais de todo o país, tanto das redes Municipais quanto Estaduais;

Considerando que recebemos diversos questionamentos referentes à aplicação do piso nacional por professores da Rede Municipal;

Considerando que, em resposta ao requerimento nº 417/2022, foi confirmado que os professores de graus mais elevados na carreira realmente não terão reajuste;

Considerando que profissionais relatam, desde o PCCV (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) de 2005, desrespeito ao plano de carreiras instituído pela própria Municipalidade e aos “anuênios” (valor acrescentado ao salário do professor por ano trabalhado);

Considerando ainda o princípio da isonomia entre os agentes,

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Edinho Silva, no sentido de encaminhar, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

PROTOCOLADO 6609/2022 - 18/07/2022 18:13



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1 - Quais são as classes dos professores da educação básica do Município, qual o valor do piso de cada classe e qual a diferença salarial entre as classes de progressão?

2 - Quais são os critérios para promoção e aumento de classe?

3 - Os professores da classe mais baixa, que agora receberão o piso, quando forem promovidos, terão aumento salarial em razão de progressão, de modo a superar o piso nacional? Em caso positivo, a Municipalidade não vê um desrespeito ao princípio da isonomia? Houve estudo jurídico prévio de modo a evitar condenações judiciais, com consequente aumento da dívida da Prefeitura?

4 - Como se dá, atualmente, o tratamento em relação aos professores que ingressaram na carreira antes do PCCV de 2005?

5 - Aos professores que ingressaram na carreira antes do PCCV de 2005, há o pagamento dos “anuênios”?

6 - Se houve a supressão dos anuênios, não pode estar havendo um desrespeito ao art. 468 da CLT que proíbe a alteração contratual lesiva ao trabalhador?

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de julho de 2022.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 6609/2022 - 18/07/2022 18:13